



**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12071/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025-SRP**  
**Licitação nº 1083428**

| PREÂMBULO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência Legal:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o <b>MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA</b> realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 2019, Decreto Municipal nº 118 de 2024, e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie. |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| <b>II. Secretaria Demandante:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| <b>III. Número de Ordem:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>IV. Licitação Banco do Brasil:</b>                                                                                           |                                                                                    |
| Pregão Eletrônico nº 024/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Licitação nº 1083428                                                                                                            |                                                                                    |
| <b>V. Finalidade da Licitação / Objeto:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina no município de Simões Filho – Bahia, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.                                                    |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| <b>VI. Do valor estimado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| O valor estimado da contratação é de <b>R\$907.620,67 (novecentos e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).</b>                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| <b>VII. Tipo de Licitação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>VIII. Prazo de Execução do Contrato:</b>                                                                                     |                                                                                    |
| MENOR PREÇO GLOBAL com tratamento favorecido para ME e EPP                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. |                                                                                    |
| <b>IX. Forma de Execução</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| Imediata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| <b>X. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:</b>                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| SITE: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| <b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Dia 19/11/2025 às 08h00min                                                                                                      |                                                                                    |
| <b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Dia 04/12/2025 às 08h00min                                                                                                      |                                                                                    |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Dia 04/12/2025 às 10h00min                                                                                                      |                                                                                    |
| <b>XI. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Aberto</b><br>10 min. + Prorrogação (X)                                                                                      | <b>Aberto e Fechado</b><br>15 min. + Prorrogação ( )                               |
| <b>XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| (X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| <b>XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| <b>Local:</b> Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-106.                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| <b>Responsável:</b> Isacarla dos Santos Silva, designada na forma do Decreto nº 3199*, de 14 de julho de 2025 e suas alterações.                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| <b>Horário de Atendimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Telefone para contato</b>                                                                                                    | <b>E-mail da COPEL</b>                                                             |
| De Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00<br>Sexta-feira das 09h00 às 12h50                                                                                                                                                                                                                                                                 | (71) 3296-8369                                                                                                                  | <a href="mailto:editaispe@simoefilho.ba.gov.br">editaispe@simoefilho.ba.gov.br</a> |
| <b>XIV. Outras Informações:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                 |                                                                                    |
| PROPOSTAS ANEXAS (X)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                 |                                                                                    |



## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e e no Banco do Brasil.

2.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **LICITAÇÕES-E**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.2.2 São imprescindíveis que sejam fornecidas as especificações detalhadas das características dos produtos ofertados, incluindo, mas não se limitando a gramatura, capacidade, dimensões e volumes em litros.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema Licitações-e, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$1.000,00 (mil reais)**.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. empresas brasileiras;

6.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, **também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se válido a aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

8.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

### **8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7. Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.8. A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.3. Qualificação Econômico Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);

8.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

8.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais** (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

8.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

8.3.3.2. O balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021);

8.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.3.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

8.3.4.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

8.3.4.2.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

8.3.4.2.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil)

8.3.4.2.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

8.3.4.2.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

8.3.4.2.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

### **8.4. Qualificação Técnica:**

8.4.1. Para comprovação de qualificação técnica-operacional, a empresa licitante deverá apresentar:



8.4.1.1 Pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com base nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137 de 5 de abril de 2023, que revogou a Resolução N. 1.025/2009, atendendo as especificações a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO DE NATAL OU SIMILARES;                          |
| 2    | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS DE NATAL OU SIMILARES. |

Nota: Lei 14.133/21. - Art.67 - .... § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.4.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.4.1.2.1 Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

8.4.1.2.2 Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

8.4.1.2.3 Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

8.4.1.2.4 Dados do emissor do atestado: nome e contato;

8.4.1.2.5 Local, data de emissão e assinatura do emissor;

8.4.1.3 O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo total do lote;

8.4.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.6 O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da nota fiscal e do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.1.7 Os fornecedores poderão apresentar os produtos/itens com qualidade superior daqueles descritos no Edital/Termo de Referência, de acordo com o Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0 relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.

8.4.1.8 Para comprovação de qualificação técnica-profissional, a empresa licitante deverá comprovar:

8.4.1.8.1 Possuir no seu quadro permanente, até o prazo previsto para início desta licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista com registro ativo no CREA, e, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.



8.4.1.9 A comprovação de vínculo da empresa licitante com os profissionais exigidos no subitem 8.4.1.8.1 se dará da seguinte forma:

8.4.1.9.1 Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio ou;

8.4.1.9.2 Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data da licitação ou;

8.4.1.9.3 Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à data da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

8.4.1.10 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejará imediata inabilitação a todas licitantes envolvidas.

8.4.1.11 Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no mesmo documento.

8.4.1.12 Não serão aceitos Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante;

## **8.5 Da entrega de amostras:**

8.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.5.2. A administração poderá solicitar amostra de um ou mais itens.

8.5.3. A amostra deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Simões Filho.

8.5.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.7. Materiais resistentes às condições climáticas, como chuva, vento e exposição solar, para uso externo.

8.5.8. Itens que atendam às especificações de cores e formas desejadas, garantindo a harmonia e o impacto visual da decoração.

8.5.9. Os resultados das avaliações serão divulgados.

8.5.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.5.11. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser abertas, desmontadas ou manuseadas de forma como for necessária para sua análise pela equipe técnica responsável, não gerando ressarcimento aos licitantes.

8.5.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO**

12.1. Após a homologação da Licitação, em sendo realizado a contratação, será firmado o Termo de Contrato;

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para com o parecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada pelo adjudicatário aceita pela Administração.

12.2.3 A contratada se vincula à sua proposta às previsões contidas edital seus anexos;

12.2.4 A contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de extinção contratual, conforme previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.



**12.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, conforme exigido no §4º do artigo 91 da Lei nº14.133/21;

**12.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**13.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas a seguir:

**13.1.1** Reajuste de preços, como gênero de reajuste, será utilizado, na forma da Lei no 14.133/21, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano;

**13.1.2** Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

**13.2** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios inicialmente não previstos.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações técnicas estabelecidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços;

**14.2.** Promover a realização dos serviços dentro dos prazos, locais e condições definidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

**14.3.** Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

**14.4.** Manter atualizadas todas as licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, bem como disponibilizar fichas técnicas dos produtos utilizados, acompanhadas de laudos laboratoriais quando aplicável, observando rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e da legislação vigente, necessárias à execução do objeto;

**14.5.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Contrato;

**14.6.** Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

**14.7.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**14.8.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

**14.9.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

**14.10.** Emitir boletim no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do vencimento, a descrição do serviço, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço, e consequentemente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

**14.11** Todo material, equipamentos e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.



**14.12** O fornecimento de serviços elétricos e peças alugadas para a realização da Iluminação para os festejos de fim de ano elencados nas planilhas devem estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Normas aprovadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, específicas, visando atender aos padrões exigidos em relação à qualidade e segurança.

**14.13** Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todas as peças locadas durante todo o período do evento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

**15.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que sejam realizados conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**15.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, exigindo sua correção total ou parcial, no prazo estabelecido pela Administração;

**15.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**15.5.** Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**15.6.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

**15.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

**15.8.** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

## **16. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).**

**16.1.** A execução dos serviços contratados observará as condições estabelecidas neste instrumento e se dará de acordo com as diretrizes e solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**16.2.** O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em 24h após a emissão da ordem de serviço (OS) pela Secretaria demandante, devendo a execução dos serviços ser concluída no prazo de 10 (dez) dias corridos após o início..

**16.3.** A desmontagem deverá ocorrer entre 12 a 16 de janeiro de 2026, devendo devolver os espaços públicos limpos e livres de resíduos.

**16.4.** A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a execução dos serviços pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

**16.5.** Todos os materiais e equipamentos utilizados devem atender às normas técnicas vigentes (ex.: ABNT ou normas específicas de iluminação e elétrica), bem como às exigências de segurança aplicáveis, garantindo a proteção de usuários e transeuntes.

**16.6.** A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal;

**16.7.** O fiscal do Contrato deverá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência;

**16.8.** A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica para atendimento imediato em caso de falhas, panes ou quaisquer ocorrências que possam comprometer o funcionamento das instalações ornamentais, realizando



manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, garantindo a plena funcionalidade do serviço contratado, sem custos adicionais para a Administração Pública.

**17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).**

**17.1.** A contratação abrange todas as etapas necessárias para a execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, instalação, manutenção, montagem e desmontagem, contemplando vias urbanas e edificações públicas.

**17.2.** A contratada deverá estar regularmente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização, contar com profissionais capacitados para execução dos serviços contratados e atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e de segurança aplicáveis:

17.2.1. Disponibilização de equipe técnica especializada, devidamente capacitada para a instalação, manutenção e desmontagem dos elementos ornamentais e de iluminação.

17.2.2. Presença de responsável técnico habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos serviços durante todas as etapas do contrato.

17.2.3. Garantia de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, assegurando que todos os elementos permaneçam em perfeito funcionamento.

**17.3.** Todos os materiais e equipamentos utilizados devem atender às normas técnicas vigentes (ex.: ABNT ou normas específicas de iluminação e elétrica), bem como às exigências de segurança aplicáveis, garantindo a proteção de usuários e transeuntes.

**17.4.** É vedada a subcontratação ou a transferência de responsabilidade a terceiros, cabendo à contratada responder integralmente pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

**17.5.** Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por toda a equipe envolvida na execução dos serviços.

**17.6.** Adoção de medidas preventivas para proteção da saúde dos operadores e segurança de transeuntes e usuários dos espaços públicos.

**17.7.** Adequação das instalações e estruturas aos padrões de segurança elétrica e estrutural exigidos pelos órgãos competentes.

**17.8.** Adotar sistemas de iluminação de baixo consumo energético, preferencialmente com tecnologia LED ou similar, contribuindo para a eficiência energética e redução de custos operacionais.

**17.9.** Realizar gestão adequada dos resíduos decorrentes da montagem, manutenção e desmontagem, garantindo destinação final conforme normas ambientais vigentes.

**18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).**

**18.1.** Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

**18.1.1. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA O PAGAMENTO**

18.1.1.1. **O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, conforme etapas executadas: 1ª parcela – 80% do valor total, após a conclusão integral da instalação e emissão do atesto pela fiscalização; e 2ª parcela – 20% do valor total, após a desmontagem completa, retirada dos materiais e entrega final dos locais nas condições originalmente encontradas, mediante atesto da fiscalização..**

18.1.1.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.1.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.1.1.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.1.1.4.1. Não produziu os resultados acordados;

18.1.1.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.1.1.5. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **18.1.2. DAS CONDIÇÕES PARA ATESTO E PAGAMENTO**

18.1.2.1. O pagamento dos serviços será através de medições mensais, com base nos preços unitários propostos para os serviços executados, comprovadas através de Planilhas de Medições, memórias de cálculos, fotografias, acompanhadas de nota fiscal da fatura, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato.

18.1.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas, devendo a contratada proceder à sua correção ou refazimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18.1.2.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

18.1.2.4. Na hipótese de controvérsias sobre a execução dos serviços, quanto à quantidade, qualidade ou especificações técnicas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e pagamento da parte incontroversa mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

18.1.2.5. O prazo para solução de eventuais não conformidades identificadas na execução dos serviços, bem como o saneamento de inconsistências na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo.

18.1.2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre objeto deste contrato, na forma da Lei.

#### **18.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

18.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



18.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **18.3. DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO**

18.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

18.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

18.3.3. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

18.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

18.3.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

18.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.6.1. O prazo de validade;

18.3.6.2. A data da emissão;

18.3.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

18.3.6.5. O valor a pagar;

18.3.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.3.6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.3.6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

18.3.6.9. A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

18.3.6.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

18.3.6.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

18.3.6.9.3. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;



18.3.6.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.3.6.9.5. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

#### **18.4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

18.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

18.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

18.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **19. DOS RECURSOS**

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 10 (dez) minutos após a ciência do resultado do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

19.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção de recorrer.

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

##### **20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato lícitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

**20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas



infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**20.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguinte meio: **editaispe@simoesfilho.ba.gov.br**

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento da impugnação comprometa a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em licitações-e.

**22.11** Integra a minuta do contrato, para todos os efeitos, o Anexo I do edital ( Termo de Referência).

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

22.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço

22.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

22.12.4. ANEXO IV - Declarações

22.12.5 ANEXO V - Projeto básico

**Alicelma Rodrigues de Queiroz Freitas**

Membro da equipe de Planejamento da Contratação



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12071/2025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021).**

**1.1** Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina no município de Simões Filho – Bahia, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

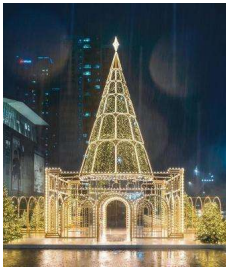
**1.2** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço **GLOBAL**.

**1.3** Os objetos são caracterizados como serviço comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4** O prazo de execução contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e formalizado.

**1.5** O termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

**1.6** As descrições, os quantitativos dos respectivos itens e o valor da média, bem como as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão discriminados na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   | IMAGEM ILUSTRATIVA                                                                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Árvore de Natal 3D Imperial em formato de castelo com portas e janelas com bordas realistas, passagem interna para o público caminhar por dentro dele, medindo 12,00 m de altura, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/2, pintura com esmalte sintético base água, contornadas com mangueira luminosa luz led 10mm, revestida com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts.                                                                                                                            | Und | 01    | R\$75.211,40   | R\$75.211,40  |  |
| 02   | Presépio Natalino, contendo 10 peças em fibra de vidro, medindo 2,20 metros de altura, com cenografia remetendo a manjedoura totalmente caracterizada da época com animais, arco com estrelas tamanhos variáveis, confeccionado com estrutura metálica, contornado com mangueira de led, revestido com micro lâmpadas, 01 praticável 4,00 m x 3,00 m, confeccionada com estrutura de madeira e alumínio devidamente fixadas nas normas de segurança, contornadas com mangueira luminosa luz Led 10mm, tensão 220 volts, iluminação cênica. | Und | 01    | R\$ 44.051,17  | R\$ 44.051,17 |  |



PREFEITURA DE  
**SIMÕES FILHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |               |                |                                                                                       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 03 | Casa do Papai Noel, medindo 6,00 metros x 3,00 metros, confeccionada em estrutura resistente de compensado e metalon, decorado com mangueira luminosa luz led 10 mm com tensão 220 volts e micro lâmpadas de leds, na parte interna contendo 01 poltrona do Papai Noel, decoração com árvore de natal com pingentes, carpete e cortinas.                                                                                                                    | Und | 01 | R\$ 67.483,96 | R\$ 67.483,96  |    |
| 04 | Trenó iluminado confeccionado em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornado com mangueira luz led 10mm e revestido com micro lâmpadas de leds tensão 220 volts, na parte interior assento com estofado revestido com couro sintético cor predominante do natal, e com respectivas renas de estrutura metálica e contornado com mangueira luminosa led, medindo 1,60 m x 4,00 m.            | Und | 01 | R\$ 34.112,12 | R\$ 34.112,12  |    |
| 05 | Papai Noel Gigante, medindo 4,00 m de altura x 2,20 m de largura, confeccionado em fibra de vidro em pintura com esmalte sintético à base água ou pintura automotiva, contornado com mangueira de led, tensão 220 volts.                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 01 | R\$ 20.340,28 | R\$ 20.340,28  |   |
| 06 | Túnel de iluminação de led para passeio do público em formato de corações, confeccionado em estrutura metálica galvanizada, contornada com mangueira luminosa luz led 10mm, revestida com micro lâmpadas de leds tensão 220 volts, acopladas as estruturas e armações metálicas com iluminação de led acopladas as mesmas, medindo 15,00 m de comprimento, com tapete em carpete vermelho.                                                                  | Und | 02 | R\$ 68.315,53 | R\$ 136.631,06 |  |
| 07 | Bengala com laços realista 3D, medindo 3,50 metros, confeccionado em fibra de vidro em pintura esmalte sintético à base água ou pintura automotiva, contornado com mangueira de led, iluminado com hqi 100w 220 volts.                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 12 | R\$ 5.529,56  | R\$ 66.654,72  |  |
| 08 | Peça Noite e Dia: Conjunto Decorativo com 4 Anjos 3D, medindo 2,70 m de altura cada anjo, 04 colunas de 5,00 m de altura, 01 estrela 3D medindo 3,00m x 3,00m, passagem interna para o público caminhar por dentro dela, confeccionado com estrutura metálica galvanizada 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8, pintura com esmalte sintético base água, contornadas com mangueira luminosa luz led 10mm, revestida com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts. | Und | 01 | R\$ 56.437,50 | R\$ 56.437,50  |  |



PREFEITURA DE  
**SIMÕES FILHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS PÚBLICAS E CONTRATOS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |               |               |                                                                                       |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 09 | Locação, instalação, manutenção e retirada de peça tipo ÁRVORE CEREJEIRA 3D RGB, com dimensão 3,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubular, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, elementos decorativos translúcidos em silicone, com micro lâmpadas internas LED RGB e efeitos luminosos alternados em cores diversas. | Und | 02 | R\$ 14.212,00 | R\$ 28.424,00 |    |
| 10 | Cabine telefônica medindo 2,50m de altura, confeccionado em madeira, devidamente decorada com micro lâmpadas de leds, iluminada com luminárias e decorada internamente, tensão 220 volts.                                                                                                                                                                                                                                                  | Und | 01 | R\$ 14.460,43 | R\$ 14.460,43 |    |
| 11 | Peça de solo instagramável em formato de Lua com estrela 3D, medindo 2,50 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/8, pintura com esmalte sintético base água, contornada com mangueira luminosa de led 10mm, decorado com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts                                                                                                                                | Und | 01 | R\$ 5.718,25  | R\$ 5.718,25  |  |
| 12 | Peça de Solo em formato de Anjo com trombeta, medindo 2,30m de altura, confeccionada em estrutura metálica galvanizado 20mm x 20mm, barra chata 1/8, pintura com esmalte sintético base água, contornada com mangueira luz led 10mm, revestido com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts.                                                                                                                                               | Und | 06 | R\$ 9.421,91  | R\$ 56.531,46 |  |
| 13 | Peça de Solo em formato de caixa de presente, medindo 1,60m x 1,60m, em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/8, pintura com esmalte sintético à base de água contornada por mangueira luz LED 10mm, revestida por microlâmpadas de LEDs, 220 volts.                                                                                                                                                                     | Und | 02 | R\$ 16.271,66 | R\$ 32.543,32 |  |



|                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |               |                |                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 14                                                                                                | Fachada da Prefeitura decorada com peças de parede em formato de anjos, estrelas aramadas e 01 árvore de natal, letreiro Boas Festas, confeccionado em estrutura galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/8, pintura com esmalte sintético base água, contornado com mangueira luz led, revestido com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts, iluminação com strobos, cascata de led e hqi. | Und | 01   | R\$ 49.104,08 | R\$ 49.104,08  |    |
| 15                                                                                                | Árvore Natural contornada com cordão de micro lâmpadas leds fixo com conector M/F, tensão 220 volts.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MT  | 4000 | R\$ 30,06     | R\$ 120.240,00 |    |
| 16                                                                                                | Instalação de cascata leds fixo com conector M/F, tensão 220 volts.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MT  | 200  | R\$ 197,08    | R\$ 39.416,00  |    |
| 17                                                                                                | Máquina de Neve Artificial com reservatório interno de 10 LITROS Potência 1200W, Voltagem 220V acionamento e regulagem no corpo da máquina via dimmer.                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 02   | R\$ 6.750,00  | R\$ 13.500,00  |  |
| 18                                                                                                | Árvore de Natal com formato de coqueiro e com decoração de estrelas 4D ou chuva de meteoro, medindo 5,00m de altura x 2,80m de largura, confeccionada com estrutura metálica galvanizada 20mm x 20mm, barra chata, pintura com esmalte sintético base água, contornada com mangueira luminosa luz led 10 mm ou cascata de led, tensão 220 volts.                                          | Und | 02   | R\$ 23.530,46 | R\$47.060,92   |  |
| TOTAL: R\$907.620,67 (novecentos e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |               |                |                                                                                       |

**1.7** As exigências constantes do presente instrumento não restringem o caráter competitivo do certame, uma vez que há ampla oferta no mercado de empresas capacitadas para a prestação dos serviços de instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina no município de Simões Filho – Bahia, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

**1.8** Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).**

**2.1** A celebração do Natal no município de Simões Filho, Bahia, integra-se ao calendário cultural local como uma manifestação simbólica de fé, esperança, fraternidade e tradição. Muito além de seu aspecto religioso, o Natal configura-se como um período especial no imaginário coletivo, capaz de despertar sentimentos de solidariedade, união e renovação entre os cidadãos. Nesse contexto, a realização de uma decoração temática nas vias públicas, praças e prédios institucionais não representa apenas um embelezamento da cidade, mas um investimento estratégico com múltiplos impactos positivos no campo social, cultural, turístico e econômico.



**2.2** A instalação de peças decorativas, iluminação especial e elementos cenográficos típicos do período natalino contribuem significativamente para estimular o espírito natalino, promovendo um ambiente mais acolhedor e alegre, que reforça os laços afetivos entre os moradores e amplia o senso de pertencimento à cidade. Ao transformar os espaços urbanos em verdadeiros cenários festivos, a decoração natalina estimula a convivência social, o lazer coletivo e a valorização dos espaços públicos, criando oportunidades para que as famílias da cidade e visitantes compartilhem experiências positivas.

**2.3** Do ponto de vista econômico, a iniciativa atua como importante indutora do aquecimento do comércio local. O clima festivo e a maior circulação de pessoas incentivam as compras de fim de ano, favorecendo especialmente pequenos comerciantes, empreendedores e prestadores de serviços da economia criativa, como artesanos, produtores culturais, decoradores e vendedores ambulantes. Essa movimentação gera renda, promove o fortalecimento da cadeia produtiva local e contribui para a dinamização da economia municipal, especialmente em um período do ano que concentra grande parte da atividade econômica do varejo.

**2.4** Além disso, a decoração natalina tem potencial para atrair visitantes de municípios vizinhos, ampliando o fluxo turístico e projetando positivamente a imagem de Simões Filho no cenário regional. A cidade iluminada e decorada torna-se mais convidativa, elevando o padrão estético dos espaços urbanos e promovendo uma experiência visual marcante para moradores e turistas.

**2.5** Portanto, a presente contratação para instalação, manutenção e retirada da decoração e iluminação natalina não apenas atende a uma expectativa da população, como também se alinha aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se plenamente enquanto política pública voltada à valorização da cultura, promoção da cidadania, estímulo à economia local e embelezamento da cidade durante o período natalino.

**2.6** Por fim, a execução da instalação de iluminação natalina de grande porte requer equipamentos específicos, tecnologia de ponta e mão de obra especializada, o que inviabiliza a execução direta pela administração pública municipal. Assim, é imprescindível a contratação de empresa com comprovada experiência técnica no fornecimento e execução de projetos similares.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

**3.1** A solução proposta contempla todas as fases do ciclo de vida do objeto, conforme preconiza o art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, que define o ciclo de vida como o conjunto de etapas consecutivas e inter-relacionadas, desde o planejamento até a desmobilização final. Nesse contexto, a contratação ora descrita compreende a prestação de serviços especializados de instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina no município de Simões Filho – Bahia, incluindo o fornecimento de todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

**3.2** No tocante à fase de implantação, a empresa contratada será responsável por realizar o transporte, mobilização e instalação de todos os elementos decorativos, estruturas metálicas, peças cenográficas e equipamentos de iluminação, conforme especificações técnicas definidas pela Administração. Esta etapa exige planejamento logístico, alocação de equipe qualificada e execução conforme normas técnicas vigentes, notadamente as relacionadas à segurança elétrica, engenharia estrutural e ocupação de espaços públicos.

**3.4** Durante a fase de operação, compreendida entre a conclusão da instalação e o período de permanência da decoração, a contratada deverá garantir a funcionalidade plena dos itens instalados, mediante a realização de manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração. Essa fase é crítica para assegurar a durabilidade, o desempenho e a segurança das estruturas e equipamentos, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público e à exigência de adequação ao interesse público, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5** Encerrado o período de exposição da decoração natalina, será iniciada a fase de desmobilização, quando a contratada deverá proceder com a desmontagem ordenada de todos os componentes instalados, a retirada de materiais e a restituição dos espaços públicos ao seu estado original, sem danos à infraestrutura urbana e respeitando as condições ambientais e de limpeza urbana. O encerramento do contrato se dará mediante a entrega técnica dos serviços, acompanhada de relatório final e atesto da fiscalização designada, nos termos dos arts. 117 e 147 da Lei nº 14.133/2021.



**3.6** A contratação, portanto, visa assegurar uma solução completa e integrada ao ciclo de vida do objeto, com foco na economicidade, eficiência, sustentabilidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços, conforme os princípios e diretrizes que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).**

**4.1** A contratação abrange todas as etapas necessárias para a execução do objeto, incluindo fornecimento de materiais, instalação, manutenção, montagem e desmontagem, contemplando vias urbanas e edificações públicas.

**4.2** A contratada deverá estar regularmente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização, contar com profissionais capacitados para execução dos serviços contratados e atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e de segurança aplicáveis:

**4.2.1** Disponibilização de equipe técnica especializada, devidamente capacitada para a instalação, manutenção e desmontagem dos elementos ornamentais e de iluminação.

**4.2.2** Presença de responsável técnico habilitado para coordenar e supervisionar a execução dos serviços durante todas as etapas do contrato.

**4.2.3** Garantia de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação, assegurando que todos os elementos permaneçam em perfeito funcionamento.

**4.3** Todos os materiais e equipamentos utilizados devem atender às normas técnicas vigentes (ex.: ABNT ou normas específicas de iluminação e elétrica), bem como às exigências de segurança aplicáveis, garantindo a proteção de usuários e transeuntes.

**4.4** É vedada a subcontratação ou a transferência de responsabilidade a terceiros, cabendo à contratada responder integralmente pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais.

**4.5** Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) por toda a equipe envolvida na execução dos serviços.

**4.6** Adoção de medidas preventivas para proteção da saúde dos operadores e segurança de transeuntes e usuários dos espaços públicos.

**4.7** Adequação das instalações e estruturas aos padrões de segurança elétrica e estrutural exigidos pelos órgãos competentes.

**4.8** Adotar sistemas de iluminação de baixo consumo energético, preferencialmente com tecnologia LED ou similar, contribuindo para a eficiência energética e redução de custos operacionais.

**4.9** Realizar gestão adequada dos resíduos decorrentes da montagem, manutenção e desmontagem, garantindo destinação final conforme normas ambientais vigentes.

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).**

**5.1** A execução dos serviços contratados observará as condições estabelecidas neste instrumento e se dará de acordo com as diretrizes e solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**5.2** O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em 24h após a emissão da ordem de serviço (OS) pela Secretaria demandante, devendo a execução dos serviços ser concluída no prazo de 10 (dez) dias corridos após o início.

**5.3** A desmontagem deverá ocorrer entre 12 a 16 de janeiro de 2026, devendo devolver os espaços públicos limpos e livres de resíduos.

**5.4** O período de locação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva, correspondente à montagem de todos os itens contratados.

**5.5** A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a execução dos serviços pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.



**5.6** Todos os materiais e equipamentos utilizados devem atender às normas técnicas vigentes (ex.: ABNT ou normas específicas de iluminação e elétrica), bem como às exigências de segurança aplicáveis, garantindo a proteção de usuários e transeuntes.

**5.7** A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal;

**5.8** O fiscal do Contrato deverá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência;

**5.9** A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica para atendimento imediato em caso de falhas, panes ou quaisquer ocorrências que possam comprometer o funcionamento das instalações ornamentais, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, garantindo a plena funcionalidade do serviço contratado, sem custos adicionais para a Administração Pública.

#### **6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).**

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

**6.3** O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.4** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.

**6.5** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.6** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.8** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.9** O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.10** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.11** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**6.12** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.13** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



**6.14** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.15** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.16** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.17** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**6.18** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.19** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).**

**7.1** Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

### **7.1.1 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA O PAGAMENTO**

**7.1.1.1** O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, conforme etapas executadas: **1ª parcela – 80%** do valor total, após a conclusão integral da instalação e emissão do atesto pela fiscalização; e **2ª parcela – 20%** do valor total, após a desmontagem completa, retirada dos materiais e entrega final dos locais nas condições originalmente encontradas, mediante atesto da fiscalização.

**7.1.1.2** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.1.1.3** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**7.1.1.4** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.4.1** Não produziu os resultados acordados;

**7.1.1.4.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.1.1.5.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.1.2 DAS CONDIÇÕES PARA ATESTO E PAGAMENTO**

**7.1.2.1** O pagamento dos serviços será através de medições mensais, com base nos preços unitários propostos para os serviços executados, comprovadas através de Planilhas de Medições, memórias de cálculos, fotografias, acompanhadas



de nota fiscal da fatura, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato.

**7.1.2.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as exigências técnicas estabelecidas, devendo a contratada proceder à sua correção ou refazimento imediatamente, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional ao contratante e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.1.2.3** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

**7.1.2.4** Na hipótese de controvérsias sobre a execução dos serviços, quanto à quantidade, qualidade ou especificações técnicas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a liquidação e pagamento da parte incontroversa mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

**7.1.2.5** O prazo para solução de eventuais não conformidades identificadas na execução dos serviços, bem como o saneamento de inconsistências na nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo.

**7.1.2.6** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre objeto deste contrato, na forma da Lei.

## **7.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.2.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

**7.2.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.2.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.2.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.2.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.2.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.3 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.3.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.3.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

**7.3.3** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**7.3.4** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado **a partir de sua representação devidamente regularizada**.



**7.3.5** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

**7.3.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.3.6.1** O prazo de validade;

**7.3.6.2** A data da emissão;

**7.3.6.3** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.3.6.4** O período respectivo de execução do contrato;

**7.3.6.5** O valor a pagar;

**7.3.6.6** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

**7.3.6.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.3.6.8** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

**7.3.6.9** A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

**7.3.6.9.1** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

**7.3.6.9.2** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

**7.3.6.9.3** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

**7.3.6.9.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**7.3.6.9.5** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

#### **7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**7.4.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

**7.4.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**7.4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**7.4.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**7.4.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1** Executar integralmente o objeto contratado, conforme especificações técnicas estabelecidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços;
- 8.2** Promover a realização dos serviços dentro dos prazos, locais e condições definidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 8.3** Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- 8.4** Manter atualizadas todas as licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, bem como disponibilizar fichas técnicas dos produtos utilizados, acompanhadas de laudos laboratoriais quando aplicável, observando rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e da legislação vigente, necessárias à execução do objeto;
- 8.5** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Contrato;
- 8.6** Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;
- 8.7** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.8** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- 8.9** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 8.10** Emitir boletim no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do vencimento, a descrição do serviço, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço, e consequentemente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.11** Todo material, equipamentos e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.12** O fornecimento de serviços elétricos e peças alugadas para a realização da Iluminação para os festejos de fim de ano elencados nas planilhas devem estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Normas aprovadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, específicas, visando atender aos padrões exigidos em relação à qualidade e segurança.
- 8.13** Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todas as peças locadas durante todo o período do evento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- 9.2** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que sejam realizados conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3** Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, exigindo sua correção total ou parcial, no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**9.5** Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**9.6** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

**9.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

**9.8** Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**10. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021).**

**10.1** Formas de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

**10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, Conforme art. 33, inciso IV da Lei 14.133/2021. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados globalmente

**10.2** Das exigências de Habilitação:

**10.2.1** Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

**10.2.1.1 Habilitação Jurídica:**

**10.2.1.1.1** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.2.1.1.2** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.1.1.3** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.2.1.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**10.2.1.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.1.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.2.1.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**10.2.1.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

**10.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**



**10.2.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

**10.2.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.2.1.2.3** Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**10.2.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.2.1.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.1.2.6** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.1.2.7** Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.2.1.2.8** Prova de inexistência de sanções que restringem a participação em licitação ou a celebração de contratos com a Administração Pública, mediante apresentação de certidão negativa de Castro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitidas pelo site da Controladoria Geral da União.

**10.2.1.2.9** Prova de inexistência de conta julgada irregular perante o Tribunal de Contas da União – TCU, mediante apresentação da Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares;

**10.2.1.2.10** Prova de inexistência na relação de responsáveis inidôneos através da Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**10.2.1.2.11** A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **10.2.1.3 Qualificação Econômico – Financeiro:**

**10.2.1.3.1** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**10.2.1.3.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

**10.2.1.3.3** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

**10.2.1.3.3.1** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**10.2.1.3.4** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).



**10.2.1.3.5** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 6º).

**10.2.1.4 Qualificação Técnica:**

**10.2.1.4.1** Para comprovação de qualificação técnica-operacional, a empresa licitante deverá apresentar:

**10.2.1.4.1.1** Pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares em porte e complexidade ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, com base nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137 de 5 de abril de 2023, que revogou a Resolução N. 1.025/2009, atendendo as especificações a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | FORNECIMENTO DE PEÇAS DE DECORAÇÃO DE NATAL OU SIMILARES;                          |
| 2    | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS DE NATAL OU SIMILARES. |

Nota: Lei 14.133/21. - Art. 67 - .... § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

**10.2.1.4.1.2** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**10.2.1.4.1.2.1** Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

**10.2.1.4.1.2.2** Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

**10.2.1.4.1.2.3** Descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

**10.2.1.4.1.2.4** Dados do emissor do atestado: nome e contato;

**10.2.1.4.1.2.5** Local, data de emissão e assinatura do emissor;

**10.2.1.4.1.3** O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo total do lote;

**10.2.1.4.1.4** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**10.2.1.4.1.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**10.2.1.4.1.6** O Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da nota fiscal e do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.2.1.4.1.7** Os fornecedores poderão apresentar os produtos/itens com qualidade superior daqueles descritos no Edital/Termo de Referência, de acordo com o Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0 relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013.



10.2.1.4.1.8 Para comprovação de qualificação técnica-profissional, a empresa licitante deverá comprovar:

10.2.1.4.1.8.1 Possuir no seu quadro permanente, até o prazo previsto para início desta licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista com registro ativo no CREA, e, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, demonstrando responsabilidade técnica para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

10.2.1.4.1.9 A comprovação de vínculo da empresa licitante com os profissionais exigidos no subitem 10.2.1.4.1.8.1 se dará da seguinte forma:

10.2.1.4.1.9.1 Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário integrar o quadro permanente; ou Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, ou ainda ATA de Nomeação de Diretoria de no caso de sócio ou;

10.2.1.4.1.9.2 Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data da licitação ou;

10.2.1.4.1.9.3 Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à data da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

10.2.1.4.1.10 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma licitante, caso haja, este ensejará imediata inabilitação a todas licitantes envolvidas.

10.2.1.4.1.11 Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no mesmo documento.

10.2.1.4.1.12 Não serão aceitos Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da licitante;

#### **10.2.1.5 Da entrega de amostras:**

10.2.1.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.2.1.5.2. A administração poderá solicitar amostra de um ou mais itens.

10.2.1.5.3. A amostra deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Simões Filho.

10.2.1.5.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

10.2.1.5.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.2.1.5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

10.2.1.5.7. Materiais resistentes às condições climáticas, como chuva, vento e exposição solar, para uso externo.

10.2.1.5.8. Itens que atendam às especificações de cores e formas desejadas, garantindo a harmonia e o impacto visual da decoração.

10.2.1.5.9. Os resultados das avaliações serão divulgados.

10.2.1.5.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2.1.5.11. As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser abertas, desmontadas ou manuseadas de forma como for necessária para sua análise pela equipe técnica responsável, não gerando ressarcimento aos licitantes.



10.2.1.5.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.2.1.5.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**11.1.3** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.5** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.7** Fraudar a licitação;

**11.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.8.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.8.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.8.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.8.4** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.5** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.1.9** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.1.9.1** advertência;

**11.1.9.2** multa;

**11.1.9.3** impedimento de licitar e contratar e

**11.1.9.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.1.10** Na aplicação das sanções serão considerados:



**11.1.10.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.1.10.2** as peculiaridades do caso concreto;

**11.1.10.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.1.10.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.1.10.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.1.11** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.1.12** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** e **11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.1.13** Para as infrações previstas nos itens **11.1.4**, **11.1.5**, **11.1.6**, **11.1.7** e **11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.1.14** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.1.15** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.1.16** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.1.17** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.1.18** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.1.19** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.1.20** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.1.21** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.1.22** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**11.1.23** A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**12.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas a seguir:

12.1.1 Reajuste de preços, como gênero de reajuste, será utilizado, na forma da Lei no 14.133/21, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano;

12.1.2 Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

12.2 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios inicialmente não previstos.

## **13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).**

13.1 A futura contratação tem custo estimado total de R\$907.620,67 (**novecentos e sete mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos**), conforme valores médios obtidos em pesquisa de preços realizada em sistemas oficiais de banco de preços públicos, em contratações de outros entes da Administração Pública, bem como na análise de contratos similares firmados por órgãos da administração direta e indireta.

13.2 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço do GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Assim, a aquisição ficará vinculada apenas à verificação do critério do menor preço global dentro das propostas que atendem às especificações solicitadas e possuam documentos de habilitação.

## **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).**

**14.1** A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária:

| SECRETARIA | UNIDADE | AÇÃO | ELEMENTO | SUBELEMENTO | FONTE     |
|------------|---------|------|----------|-------------|-----------|
| SESP       | 2301    | 2088 | 33903900 | 22          | 1500.0000 |

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descritos, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

**15.2** Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

## **16. DOS ANEXOS**

**16.1** Fazem parte do Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

**16.1.1** ANEXO I – Localidades.

**16.1.2** ANEXO II – Descrição detalhada do serviço.

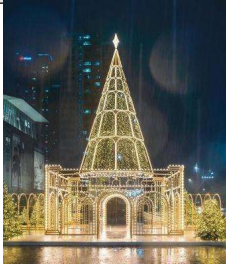
Simões Filho/BA, 13 de novembro de 2025.



**ANEXO I - LOCALIDADES**

| ITENS | AVENIDAS PRAÇAS / CANTEIROS /PRÉDIOS PÚBLICOS |
|-------|-----------------------------------------------|
| 16    | Prédio da Prefeitura                          |
| 17    | Praça da Bíblia                               |

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | QUANT | IMAGEM ILUSTRATIVA                                                                    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | Árvore de Natal 3D Imperial em formato de castelo com portas e janelas com bordas realistas, passagem interna para o público caminhar por dentro dele, medindo 12,00 m de altura, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/2", pintura com esmalte sintético base água, contornadas com mangueira luminosa luz led 10mm, revestida com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts.                                                                                                                           | Und | 01    |     |
| 02   | Presépio Natalino, contendo 10 peças em fibra de vidro, medindo 2,20 metros de altura, com cenografia remetendo a manjedoura totalmente caracterizada da época com animais, arco com estrelas tamanhos variáveis, confeccionado com estrutura metálica, contornado com mangueira de led, revestido com micro lâmpadas, 01 praticável 4,00 m x 3,00 m, confeccionada com estrutura de madeira e alumínio devidamente fixadas nas normas de segurança, contornadas com mangueira luminosa luz Led 10mm, tensão 220 volts, iluminação cênica. | Und | 01    |    |
| 03   | Casa do Papai Noel, medindo 6,00 metros x 3,00 metros, confeccionada em estrutura resistente de compensado e metalon, decorado com mangueira luminosa luz led 10 mm com tensão 220 volts e micro lâmpadas de leds, na parte interna contendo 01 poltrona do Papai Noel, decoração com árvore de natal com pingentes, carpete e cortinas.                                                                                                                                                                                                   | Und | 01    |   |
| 04   | Trenó iluminado confeccionado em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata e pintura com esmalte sintético base água, contornado com mangueira luz led 10mm e revestido com micro lâmpadas de leds tensão 220 volts, na parte interior assento com estofado revestido com couro sintético cor predominante do natal, e com respectivas renas de estrutura metálica e contornado com mangueira luminosa led, medindo 1,60 m x 4,00 m.                                                                                           | Und | 01    |   |
| 05   | Papai Noel Gigante, medindo 4,00 m de altura x 2,20 m de largura, confeccionado em fibra de vidro em pintura com esmalte sintético à base água ou pintura automotiva, contornado com mangueira de led, tensão 220 volts.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | 01    |  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |    |                                                                                      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 06 | Túnel de iluminação de led para passeio do público em formato de corações, confeccionado em estrutura metálica galvanizada, contornada com mangueira luminosa luz led 10mm, revestida com micro lâmpadas de leds tensão 220 volts, acopladas as estruturas e armações metálicas com iluminação de led acopladas as mesmas, medindo 15,00 m de comprimento, com tapete em carpete vermelho.                                                                  | Und | 02 |    |
| 07 | Bengala com laços realista 3D, medindo 3,50 metros, confeccionado em fibra de vidro em pintura esmalte sintético à base água ou pintura automotiva, contornado com mangueira de led, iluminado com hqi 100w 220 volts.                                                                                                                                                                                                                                      | Und | 12 |    |
| 08 | Peça Noite e Dia: Conjunto Decorativo com 4 Anjos 3D, medindo 2,70 m de altura cada anjo, 04 colunas de 5,00 m de altura, 01 estrela 3D medindo 3,00m x 3,00m, passagem interna para o público caminhar por dentro dela, confeccionado com estrutura metálica galvanizada 20 mm x 20 mm, barra chata 1/8, pintura com esmalte sintético base água, contornadas com mangueira luminosa luz led 10mm, revestida com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts. | Und | 01 |    |
| 09 | Locação, instalação, manutenção e retirada de peça tipo ÁRVORE CEREJEIRA 3D RGB, com dimensão 3,00 metros, confeccionada em estrutura metálica de tubular, com sistema de aterramento de estrutura ao solo na instalação, placa de sinalização de dispositivo energizado e risco de choque elétrico, elementos decorativos translucidos em silicone, com micro lâmpadas internas LED RGB e efeitos luminosos alternados em cores diversas.                  | Und | 02 |  |
| 10 | Cabine telefônica medindo 2,50m de altura, confeccionado em madeira, devidamente decorada com micro lâmpadas de leds, iluminada com luminárias e decorada internamente, tensão 220 volts.                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | 01 |  |
| 11 | Peça de solo instagramável em formato de Lua com estrela 3D, medindo 2,50 metros, confeccionada em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/8, pintura com esmalte sintético base água, contornada com mangueira luminosa de led 10mm, decorado com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts                                                                                                                                                 | Und | 01 |  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |                                                                                      |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Peça de Solo em formato de Anjo com trombeta, medindo 2,30m de altura, confeccionada em estrutura metálica galvanizado 20mm x 20mm, barra chata 1/8, pintura com esmalte sintético base água, contornada com mangueira luz led 10mm, revestido com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts.                                                                                              | Und | 06   |    |
| 13 | Peça de Solo em formato de caixa de presente, medindo 1,60m x 1,60m, em estrutura metálica galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/8, pintura com esmalte sintético à base de água contornada por mangueira luz LED 10mm, revestida por microlâmpadas de LEDs, 220 volts.                                                                                                                    | Und | 02   |    |
| 14 | Fachada da Prefeitura decorada com peças de parede em formato de anjos, estrelas aramadas e 01 árvore de natal, letreiro Boas Festas, confeccionado em estrutura galvanizada 20mmx20mm, barra chata 1/8, pintura com esmalte sintético base água, contornado com mangueira luz led, revestido com micro lâmpadas de leds, tensão 220 volts, iluminação com strobos, cascata de led e hqi. | Und | 01   |   |
| 15 | Árvore Natural contornada com cordão de micro lâmpadas leds fixo com conector M/F, tensão 220 volts.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MT  | 4000 |  |
| 16 | Instalação de cascata leds fixo com conector M/F, tensão 220 volts.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MT  | 200  |  |
| 17 | Máquina de Neve Artificial com reservatório interno de 10 LITROS Potência 1200W, Voltagem 220V acionamento e regulagem no corpo da máquina via dimmer.                                                                                                                                                                                                                                    | Und | 02   |  |
| 18 | Árvore de Natal com formato de coqueiro e com decoração de estrelas 4D ou chuva de meteoro, medindo 5,00m de altura x 2,80m de largura, confeccionada com estrutura metálica galvanizada 20mm x 20mm, barra chata, pintura com esmalte sintético base água, contornada com mangueira luminosa luz led 10 mm ou cascata de led, tensão 220 volts.                                          | Und | 02   |  |



## ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

LICITAÇÃO Nº XXXXXX

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina no município de Simões Filho – Bahia, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

**Prezados Senhores,**

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

### 1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. End:

1.3. C.N.P.J:

1.4. Telefone:

1.5. E-mail:

### 2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

| ITEM                         | DESCRIÇÃO | U.F.    | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL | MARCA   |
|------------------------------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|---------|
| INSERIR                      | INSERIR   | INSERIR | INSERIR    | INSERIR        | INSERIR     | INSERIR |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ |           |         |            |                |             |         |

2.2. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3. A empresa compromete-se a obedecer o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

### 5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias à total execução no fornecimento.

### 6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO III - DA MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXXX-2025-PMSF**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº xxxxxxxxxxxx doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, conforme xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta do Processo nº xxxxxxxx/2025 (Pregão Eletrônico nº xxxxx) e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE** xxxxxxxxxxxx, nos termos do art. xxxxxxxx da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina no município de Simões Filho – Bahia, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária, conforme especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de será de **60 (sessenta) dias** contados da data de publicação do instrumento no PNCP, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**.

2.1 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

3.1 O regime de execução contratual, a forma de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos, descrição, condições de recebimento, bem como entrega dos bens, observarão o que consta do Termo de Referência anexo a este contrato.

**3.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.2.1 A execução dos serviços contratados observará as condições estabelecidas neste instrumento e se dará de acordo com as diretrizes e solicitação formal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

3.2.2 O início da prestação dos serviços deverá ocorrer 24h após a data de emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) da Secretaria demandante, devendo a execução dos serviços ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

3.2.3 A desmontagem deverá ocorrer entre 12 a 16 de janeiro de 2026, devendo devolver os espaços públicos limpos e livres de resíduos.



3.2.4 O período de locação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva, correspondente à montagem de todos os itens contratados.

3.2.5 A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e a execução dos serviços pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

3.2.6 Todos os materiais e equipamentos utilizados devem atender às normas técnicas vigentes (ex.: ABNT ou normas específicas de iluminação e elétrica), bem como às exigências de segurança aplicáveis, garantindo a proteção de usuários e transeuntes.

3.2.7 A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal.

3.2.8 O fiscal do Contrato deverá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência.

3.2.9 A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica para atendimento imediato em caso de falhas, panes ou quaisquer ocorrências que possam comprometer o funcionamento das instalações ornamentais, realizando manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário, garantindo a plena funcionalidade do serviço contratado, sem custos adicionais para a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência;

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.1.8.1 A administração terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir expostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do **CONTRATADO** pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas durante ou após a conferência.

9.4 Promover a realização dos serviços dentro dos prazos, locais e condições definidos, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.5 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

9.6 Manter atualizadas todas as licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes, bem como disponibilizar fichas técnicas dos produtos utilizados, acompanhadas de laudos laboratoriais quando aplicável, observando rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e da legislação vigente, necessárias à execução do objeto;

9.7 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do Contrato;

9.8 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

9.9 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.10 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

9.11 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.12 Emitir boletim no qual deverá constar, obrigatoriamente, a data do vencimento, a descrição do serviço, o valor unitário e o valor total, para efeito de comprovação do preço, e consequentemente, elaboração da Nota Fiscal/Fatura.

9.13 Todo material, equipamentos e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da Contratada.

9.14 O fornecimento de serviços elétricos e peças alugadas para a realização da Iluminação para os festejos de fim de ano elencados nas planilhas devem estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Normas aprovadas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, específicas, visando atender aos padrões exigidos em relação à qualidade e segurança.

9.15 Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todas as peças locadas durante todo o período do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.7 fraudar a licitação;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.9.1 advertência;

11.1.9.2 multa;

11.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e

11.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.1.12 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.1.13 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



11.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO | SUBELEMENTO | FONTE | AÇÃO |
|-------|----------------------|----------|-------------|-------|------|
|       |                      |          |             |       |      |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 Nos casos em que for permitida a subcontratação, O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA**

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS**

20.1 Termo de Referência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho-BA, XX de junho de 2025.

**Representante legal do CONTRATANTE**

TESTEMUNHA 1:

CPF:

**Representante legal do CONTRATADO**

TESTEMUNHA 2:

CPF:



## **ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

### **1- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

### **2- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

### **3- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### **4- DECLARAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, \*\*\*\*\*, portador do RG, nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*\*\*, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

### **6- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do Representante: RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**ANEXO V - PROJETO BÁSICO**

